



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 21/06/2023 22:26:08

IP com nº: 10.0.0.107

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1163)
id=1163

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL: 13/2023**DECRETO Nº 13/2023 - GB**

Dispõe sobre extinção de escolas municipais do meio rural.

A Srª **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO, PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o processo da construção e entrega de novas unidades de ensino no município, promovido pela Secretaria Municipal de Educação com financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

Considerando a necessidade de atualização da base de Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

Considerando a paralisação e inatividade de algumas instituições por mais de dois (02) anos;

Considerando o teor do Ofício nº 0853/2023/SEMED -BJ-MA, datado de 07 de junho de 2023, da lavra da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1 Ficam decretadas extintas, as **EMEB Francisca Germano de Brito Neves, Povoado Santa Luz, INEP: 21073430** e **EMEB Antonio Carlos Beckman, Povoado Tirirical, INEP: 21072906**.

Art. 2 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de junho de 2023 .

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 08/2023

PORTARIA Nº 08.2023 – SEMED

BOM JARDIM – MA, 20 JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2021-GB/PMBJ resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Bom Jardim -MA, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 21/06/2023 22:26:08 - IP com nº: 10.0.0.107
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1163



Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Joselma Lílian Cunha Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 02/2021-GB/PMBJ

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - PORTARIA - CONCESSÃO: 150/2023

Portaria nº 150/2023-GB

Bom Jardim - MA, 21 de junho de 2023.

“Dispõe sobre redução de carga horária de servidor da Prefeitura de Bom Jardim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 073/2022 e a Perícia realizada pelo Município através do Laudo Médico Pericial datado de 15/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** em conformidade com o Art. 98 § 3º da Lei Federal nº 8.112/90, que dispõe sobre a Concessão de Horário Especial de Trabalho ao servidor deficiente ou que tenha, sob sua responsabilidade e sob seus cuidados, cônjuge, companheiro, filho (s) ou dependente (s) com deficiência, inclusive transtorno do espectro autista, a saber:

A Servidora Pública Municipal **IVANIA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 881.760.453 -49 e RG: 014273602000-8 SESP/MA, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL**, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais “**REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA EM 40%** (quarenta por cento).

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de junho de 2023.

CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal

